



*via Prefeitura*

PROJETO DE LEI Nº 71 / 2014

*Altera dispositivos à Lei nº 2.595, DE 31 DE  
DEZEMBRO DE 2013 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Caput do Art 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (cinquenta pontos percentuais) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: ”

Art. 2º - Acrescenta os incisos IV e V ao Art. 7º:

*“IV - Realizar, mediante decreto, a transposição, remanejamento, transferência ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para 2014 em créditos adicionais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA para 2014*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES – ESTADO DE MG  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Suprimentos e Contratos

*V - Mediante Decreto, autorizado a modificar, no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, o crédito consignado na especificação da fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2014, para fins de adequação da prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”*

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem-se a 01 de Janeiro de 2014.

GUANHÃES, 14 de Outubro de 2014.

  
GERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Aprovado em primeira discussão

Sala das sessões 06/11/2014

[Signature]  
PRESIDENTE

# A SANÇÃO

Sala das sessões 07/11/14

[Signature]  
PRESIDENTE

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 71, 2014  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G aos 06/11/2014

PRESIDENTE [Signature]  
1º MEMBRO [Signature]  
2º MEMBRO [Signature]

<sup>04</sup>  
APROVADO COM EMENDA

Câmara Municipal de Guanhães,  
aos 06/11/14  
[Signature]  
Presidente da Câmara

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 71, 2014  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G aos 06/11/2014

PRESIDENTE [Signature]  
1º MEMBRO [Signature]  
2º MEMBRO [Signature]

<sup>04</sup>  
APROVADO COM EMENDA

Câmara Municipal de Guanhães,  
aos 06/11/14  
[Signature]  
Presidente da Câmara

## PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 71, 2014  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G aos 06/11/2014

PRESIDENTE [Signature]  
1º MEMBRO [Signature]  
2º MEMBRO [Signature]

<sup>04</sup>  
APROVADO COM EMENDA

Câmara Municipal de Guanhães,  
aos 06/11/14  
[Signature]  
Presidente da Câmara

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Senhor

Nivaldo dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Guanhães - MG

Ref. Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 2.595 de 31 de dezembro de 2013 – ESTIMA RECEITA E FICA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 e dá outras providências.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que altera a lei 2.59 de 31 de Dezembro de 2013, que ESTIMA RECEITA E FICA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 .

O aumento do percentual de 30% para 50% no caput do Art. 7º da Lei orçamentaria se faz necessária entre outros motivos pelos seguintes:

- a) Alteração no plano de cargos e salários que gerou aumento da despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) Implantação da gestão plena da saúde;
- c) Criação de novos cargos;

Lair Martins Bueno Júnior  
Procurador Geral

d) Implantação da ouvidoria da Saúde;

Em relação aos incisos incluídos no Art. 7º se fazem necessários para adequação da função programática do encerramento do exercício do sistema Memory para o novo Software da empresa E&L e adequação de saldos Orçamentários para atender ao tribunal de Contas de MG- SICOM e implantação da gestão plena da saúde.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez que é de conhecimento público a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com a sociedade Guanhanense, principalmente nas questões de interesse coletivo.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Guanhães/MG 14 de Outubro de 2014

  
**Geraldo José Pereira**  
**Prefeito Municipal**

  
**Luiz Martins Bueno Júnior**  
**Procurador Geral**